PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: licitabelem@gmail.com e pmbelempi@bol.com.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

Contrato: nº 005/2021
Processo Administrativo: nº 005/2021
Procedimento Licitatório: nº 002/2021
Modalidade: Inexigibilidade.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ E A EMPRESA PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Por meio do presente instrumento particular o CONTRATANTE e CONTRATADO abaixo qualificados firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CADASTRO JUNTO AO SICONV, SIGOV, SIMEC E SISCON, à vista do que dispõem os artigos 1º., inciso IV, 5º., inciso II, todos da Constituição Federal; Artigo 25, inciso II da lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993; artigos 81,82,1.025,1.029, 1.080 e 1.092 do Código Civil Brasileiro; Decreto – Lei nº. 9295 de 27 de maio de 1946, Resolução do CFC nº. 825 de 30 de junho de 1.998 e Art. 113 da Resolução nº 32/2012 do TCE-PI mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente:

01-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO PIAUÍ, estabelecida na RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 281 – Bairro Centro, na cidade de BELÉM DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.678-000 – inscrita no **CNPJ nº. 01.612.560/0001-60** neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Ademar Aluísio de Carvalho,** portador do CPF nº 621.105.353-34, Cédula de Identidade nº 28.192.09 SSP/SP, residente e domiciliada na residente e domiciliado na Av. Deputado Júlio César, S/N – Centro – CEP 64.678-000 - Belém do Piauí-PI.

02-CONTRATADO: PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-89, sediada na Rua Zeferino Vieira, n° 544/Sul, Salas 01 e 02, Bairro vermelha – Teresina/PI neste ato representada pelo Sr. Odivaldo Mendes Viana, portador do CPF/MF sob o n° 160.343.173-04, CRC-PI 5.434 e RG n° 406.017- SJSP-PI**,** residente e domiciliado na Av. Marechal Castelo Branco n° 330, Apto. 502 EdifícilD`tália, bairro Ilhotas – Teresina (PI).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, CADASTROS JUNTO AO SICONV, SIGA, SIMEC E SISCON.

CLAÚSULA PRIMEIRA - O contratante se obriga a pagar a quantia no R$ 72.372,00 (Setenta e dois mil e trezentos e setenta e dois reais), valor mensal de R$ 6.031,00 (Seis mil e trinta e um reais) e deverá ser pago até o 30º dia útil do mês subsequente à realização do serviço, cuja cobrança se efetivará através da emissão de recibo e nota fiscal para liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não pagamento até a data supracitada, permitirá ao contratado acrescer mais 0,33%(Zero, Trinta e Três por cento) ao dia até o limite de sessenta dias de multa e 1%(um por cento) de juros, por mês de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o CONTRATADO, para a cobrança de seu crédito, valer-se de firma especializada ou de profissionais de advocacia, sendo que, neste caso, o CONTRATANTE inadimplente responderá também por honorários a estes devidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Vencidas e não pagas duas ou mais parcelas, caracterizando inadimplência, a critério do CONTRATADO, poderá ser encerrada a prestação dos serviços, independentemente da exigibilidade do débito vencido, nos termos do disposto no art. 1092, do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento das obrigações financeiras do CONTRATANTE, comprovar-se-á mediante apresentação de recibo que individualize a obrigação quitada.

PARÁGRAFO QUINTO – O encerramento da execução dos técnicos profissionais especializado de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamento, prestação de contas de convênios, cadastro junto ao SICONV, SIGOV, SIMEC e SISCON, será comunicado por correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR) ao CONTRATANTE na mesma data estará à disposição do CONTRATANTE os documentos legais do beneficiário do presente contrato, de modo a permitir-lhe a transferência da execução dos serviços para outro profissional ou escritório. Ocorrendo o encerramento da execução do Contrato estará este rescindido, sem prejuízo da cobrança do crédito do CONTRATADO.

CLAÚSULA SEGUNDA - Os serviços eventuais e extra-contrato não constantes deste instrumento serão cobrados separadamente pelo contratante e vencerão na entrega dos serviços contratados, salvo acordo à parte, e o não pagamento obrigará o contratante aos acréscimos, previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro, deste contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA - Os serviços ora acertados, constantes do objeto deste contrato, serão executados na sede do contratado situado à Rua Zeferino Vieira, n° 544/Sul, Salas 01 e 02, Bairro vermelha – Teresina/PI - CEP 64.019-020 – Teresina (PI).

PARÁGRAFO ÚNICO: O contratado se compromete a executar os serviços na sede da Prefeitura ou outro endereço qualquer mediante ressarcimento das despesas com transporte, alimentação e outras.

CLAÚSULA QUARTA - O contratado executará os serviços de conformidade com os documentos e demais dados que o contratante entregar. Havendo evidências de falta de tais elementos por parte do contratante, poderá o contratado suspender a execução dos serviços.

CLAÚSULA QUINTA - O contratante poderá, a qualquer momento, suspender o pagamento de honorários e mesmo não realizá-los, se verificar que os serviços contratados não foram e/ou não estão sendo executados.

CLAÚSULA SEXTA - A responsabilidade civil e profissional do contratado, fixa-se nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na Legislação - aplicável ao caso.

CLAÚSULA SÉTIMA - Para maior garantia das partes e no resultado dos interesses, na eventual rescisão deste contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa a rescisão, comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30(Trinta) dias, para isentar de qualquer ônus.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação da rescisão de que trata esta Cláusula, caso o CONTRATANTE tome a iniciativa de rescindir:
a)deverá estar quite com suas obrigações financeiras até o mês da rescisão inclusive.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efetivação da rescisão por iniciativa do CONTRATADO:
a)deverá estar atualizado a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, CADASTRO JUNTO AO SICONV, SIGA, SIMEC E SISCON, até o mês da rescisão inclusive.

OITAVA - Os impressos e demais emolumentos utilizados na prestação dos serviços profissionais será de responsabilidade do contratado.

CLAÚSULA NONA - **NONA** - O prazo de vigência deste contrato encerará em 31.12.2021, considerando-se automaticamente prorrogado, se não houver manifestação expressa das partes 30(Trinta) dias antes do vencimento.

CLAÚSULA DÉCIMA - O contratante pagará anualmente uma mensalidade extra, pela elaboração do balanço geral, em valor compatível com o constante da cláusula primeira deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este instrumento poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Contrato.**

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de Belém do Piauí - PI, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento, em 04(quatro) vias de igual teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02(duas) testemunhas.

BELÉM DO PIAUÍ (PI), 07 de Janeiro de 2021.

ADEMAR ALUISIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PLANACON
Planejamento e Consultoria
Glenilton Alves

Odivaldo Mendes Viana
Contador CRC - PI: 5.434
PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Nome
CPF/RG

_____

Nome
CPF/RG